



MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS  
SECRETARIA DE COMÉRCIO EXTERIOR

CIRCULAR Nº 17 , DE 27 DE ABRIL DE 2018.

O SECRETÁRIO DE COMÉRCIO EXTERIOR, DO MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS, no uso de suas atribuições, torna públicas, conforme o conteúdo do Anexo, as propostas de modificação da Nomenclatura Comum do MERCOSUL - NCM e da Tarifa Externa Comum em análise pelo Departamento de Negociações Internacionais (DEINT), com o objetivo de colher subsídios para definição de posicionamento do governo brasileiro no âmbito da coordenação do Comitê Técnico nº 1, de Tarifas, Nomenclatura e Classificação de Mercadorias, do Mercosul (CT-1).

1. Manifestações sobre as propostas deverão ser dirigidas ao DEINT por meio do endereço eletrônico [CT1@mdic.gov.br](mailto:CT1@mdic.gov.br). As mensagens eletrônicas deverão fazer referência ao número desta Circular e ser encaminhadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação desta Circular no Diário Oficial da União.

2. As informações relativas às propostas deverão ser apresentadas mediante o preenchimento integral do roteiro próprio, disponível na página deste Ministério na Internet, no endereço [http://www.mdic.gov.br/images/REPOSITORIO/secex/deint/cgam/tec/TEC\\_2017/roteiro-de-contestacao.doc](http://www.mdic.gov.br/images/REPOSITORIO/secex/deint/cgam/tec/TEC_2017/roteiro-de-contestacao.doc).

ABRÃO MIGUEL ÁRABE NETO

ANEXO

<b>Código NCM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>TEC ATUAL (%)</b>	<b>TEC PROPOSTA (%)</b>
2806.20.00	- Ácido clorossulfúrico	10	2
2808.00.20	Ácidos sulfonítricos	10	2
2811.11.00	-- Fluoreto de hidrogênio (ácido fluorídrico)	10	2

2813.10.00	- Dissulfeto de carbono	10	2
2826.19.20	Fluoreto ácido de amônio	10	2
2826.30.00	- Hexafluoroaluminato de sódio (criolita sintética)	10	2
2831.10.11	Estabilizados	10	2
2831.10.19	Outros	10	2
2831.10.21	Estabilizados com formaldeído	10	2
2833.29.50	Neutro de chumbo	10	2
2839.90.40	De chumbo	10	2
2841.50.16	Cromato de chumbo	10	2
2841.80.10	De amônio	10	2
2841.80.20	De chumbo	10	2
2853.90.12	De magnésio	10	2
2902.19.10	Limoneno	10	2
2903.22.00	-- Tricloroetileno	10	2
2903.23.00	--Tetracloroetileno (percloroetileno)	10	2
2903.77.11	Triclorofluorometano	10	2
2903.77.12	Diclorodifluorometano	10	2
2903.91.20	o-Diclorobenzeno	12	2

2903.91.30	p-Diclorobenzeno	12	2
2903.99.14	Triclorobenzenos	12	2
2903.99.31	4-Cloro-alfa,alfa,alfa-trifluortolueno	10	2
2904.20.70	Mononitroetano; nitrometanos	12	2
2905.19.12	Isodecanol	12	2
2905.22.20	Geraniol	12	2
2906.11.00	-- Mentol	12	2
2906.21.00	-- Álcool benzílico	12	2
2909.30.11	Anetol	12	2
2912.19.21	Citral	12	2
2914.29.10	Carvona	12	2
2915.11.00	-- Ácido fórmico	12	2
2915.12.10	De sódio	12	2
2915.40.20	Monocloroacetato de sódio	12	2
2918.16.10	Gluconato de cálcio	12	2
2918.29.40	Tetrakis(3-(3,5-di-ter-butil-4-hidroxifenil)propionato) de pentaeritritila	12	2
2918.29.50	3-(3,5-Di-ter-butil-4-hidroxifenil)propionato de octadecila	12	2
2920.29.50	Fosfito de tris(2,4-di-ter-butilfenila)	12	2

2920.90.31	De propatila	12	2
2921.11.11	Monometilamina	12	2
2921.11.31	Trimetilamina	12	2
2921.11.32	Cloridrato de trimetilamina	12	2
2921.19.12	Trietilamina	12	2
2921.19.15	Dietilamina e seus sais, exceto etansilato ( <i>ethamsylate</i> )	14	2
2921.19.21	Mono-n-propilamina e seus sais	12	2
2921.19.24	Diisopropilamina e seus sais	14	2
2921.19.31	Diisobutilamina e seus sais	14	2
2921.19.41	Metildialquilaminas	12	2
2921.19.49	Outras	12	2
2921.42.21	3,4-Dicloroanilina e seus sais	12	2
2923.90.30	Cloreto de 3-cloro- 2-hidroxiopropiltrimetilamônio	12	2
2924.19.22	N,N-Dimetilformamida	14	2
2925.29.50	N-(3,7-Dimetil-7-hidroxiocetilideno)antranilato de metila	12	2
2929.10.10	Diisocianato de difenilmetano	14	2
2932.99.92	1,3,4,6,7,8-Hexaidro-4,6,6,7,8,8- hexametilciclopenta-gama-2-benzopirano	12	2

2935.90.93	Toluenossulfonamidas	14	2
------------	----------------------	----	---



Documento assinado eletronicamente por **ABRAO MIGUEL ARABE NETO**, Secretário(a) de **Comércio Exterior**, em 27/04/2018, às 16:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.mdic.gov.br/validador>, informando o código verificador **0328089** e o código CRC **658CE54D**.